6

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

64 62

RESOLUÇÃO Nº. 6/69

(Autoriza despesas com assessoria jurídica, na forma de consultas.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-RESOLVE:

Art. 1º.- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Leme autorizado a dispender até a importância mensal de ~~NCr$~~ NCr$.320,00 (trsentos e vinte cruzeiros novos) com assessoria -jurídica à Edilidade.

Art. 2º- A assessoria poderá ser contratada a profissional habilitado e de escôlha do Presidente da Câmara, dentre os que demonstrem especialização da matéria.

Artº. 3º- A forma de prestação da assessoria será estabelecida de acôrdo com as necessidades da Câmara Municipal e o seu pagamento será feito na forma de honorários, que serão estabelecidos em acôrdo entre o Presidente da Edilidade e o profissional escolhido.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente resolução serão cobertas através de crédito especial a ser aberto por lei.

Art. 5º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 02 de Setembro de 1.969.

Luiz Bezerra

(Prof. Luiz Bezerra)

Presidente da Câmara Municipal

JMSP

Virginia Silveira Leme Franco

(Prof. Virginia S. Leme Franco)

Secretária da Câmara Municipal

Publicado em 21/09/1969 no jornal "O município".

Luiz Bezerra

A presente Resolução tem o nº 64 sob o qual está transcrita no livro de Registro de Resoluções. Câmara Municipal em 27 de maio de 1970

Sergio H. B. de Oliveira

Diretor de Secretaria